

# Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí-IFPI CAMPUS PEDRO II RUA ANTONINO MARTINS DE ANDRADE, № 750, BAIRRO ENGENHO NOVO, PEDRO II-PI.

Site: www.ifpi.edu.br EDITAL 06/2021 – CAMPUS PEDRO II/IFPI, de 30 de julho de 2021.

# **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2021/2 - IFPI**

Dispõe sobre o Edital de Chamada Pública para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Subsequente, para o segundo semestre letivo do ano de 2021, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio do Campus Pedro II, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Edital de Chamada Pública para preenchimento de 80 vagas, ofertadas para o segundo semestre letivo de 2021, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, na forma Subsequente ao Ensino Médio, no Campus Pedro II.

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA 2021/2 – IFPI				
ATIVIDADE	PERÍODO			
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	30/07/2021			
Solicitação de nome social	30/07 a 08/08/2021			
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	30/07 a 08/08/2021			
Publicação Edital Complementar para Heteroidentificação	02/08/2021			
Resultado preliminar referente às médias escolares	11/08/021			
Prazo para recursos referente às médias escolares	12/08/2021			
Resultado dos recursos referente às médias escolares	13/08/2021			
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	16/08/2021			
Publicação Edital de Convocação para Heteroidentificação para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	17/08/2021			
Processo de Heteroidentificação	19 e 20/08/2021			
Resultado Parcial do Processo de Heteroidentificação	23/08/2021			
Recurso de Parecer do Processo de	24 a 25/08 (até			
Heteroidentificação	12h da manhã)			
Resultado Final do Processo de Heteroidentificação	26/08/2021			
Matrícula dos candidatos aprovados/Chamada dos classificados/Início do período letivo	30/08 a 03/09/2021			

# 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br) e na portaria do campus listado no Anexo I, deste Edital.
- **1.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

# 1.3 O candidato efetuará sua inscrição com o seu CPF.

- **1.4** NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação do candidato no certame.
- **1.5** A realização do Processo Seletivo é de responsabilidade da Direção Geral do Campus, o qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.
- **1.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a chamada pública 2021/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio doIFPI.

### 2 DOS CURSOS

- **2.1** Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente autorizado pelo MEC.
- 2.1.1 Nos cursos na forma Subsequente, o aluno concluirá, neste Instituto, uma habilitação profissional técnica, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

# 3 DAS VAGAS

- **3.1** A chamada pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 10 DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.
- 4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS
- **4.1** Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma análise a ser realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial. O candidato que não atender aos procedimentos previstos no Edital Complementar de Heteroidentificação, a ser publicado, será considerado desistente.
- 4.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- **4.3** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, previsto no Edital Complementar de Heteroidentificação, a ser publicado. O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula indeferida.
- **4.4** As Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, nomeadas pelos Diretores-Gerais dos campi do IFPI, serão constituídas por 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade e garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.
- **4.5** Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram as listas de convocados para matrícula da Chamada Pública para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequente do IFPI em 2021/2. Também assinarão termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- **4.6** As Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial poderão atuar em bancas simultâneas, observando-se a composição mínima e a diversidade exigidas no item 4.4 deste Edital.

- **4.7** Em caso de atuações simultâneas, cada banca terá um membro indicado pelo Presidente da Comissão, para coordenação dos trabalhos.
- **4.8** Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos ou pardos, a Comissão considerará:
  - a) a autodeclaração assinada pelo candidato no Formulário de heteroidentificação, a ser informado link para preenchimento no Edital Complementar de Heteroidentificação;
  - b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme cronograma deste Edital, a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;
  - c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no Edital Complementar de Heteroidentificação.
- **4.9** A Comissão de Validação analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:
  - a) Registro de Nascimento Indígena; e/ou
  - b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indígenista; e/ou
  - c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou
  - d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- **4.10** O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnicoracial que, reunida em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo candidato.
- **4.11** No procedimento de heteroidentificação, o candidato somente será considerado INDEFERIDO por manifestação da maioria dos membros da Comissão.
- **4.12** O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:
  - a) não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
  - b) ausência de autodeclaração como preto, pardo ou indígena;
  - c) não submissão dos documentos, conforme previsto no Edital Complementar de Heteroidentificação;
  - d) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.
- **4.13** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula;
- **4.14** Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado INDEFERIDO pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, conforme o **Cronograma** deste Edital.
- **4.15** O procedimento de recurso, com prazo estipulado no cronograma deste Edital, implica uma nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e seguirá o mesmo procedimento da heteroidentificação anteriormente realizado.
- **4.16** A avaliação do recurso pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem ocorrerá nas datas estabelecidas no **cronograma** deste Edital.
- **4.17** O indeferimento da autodeclaração, quer na hipótese dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quer para os autodeclarados indígenas impedem a realização de suas matrículas no IFPI.
- 4.18 Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.

**4.19** O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se, no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

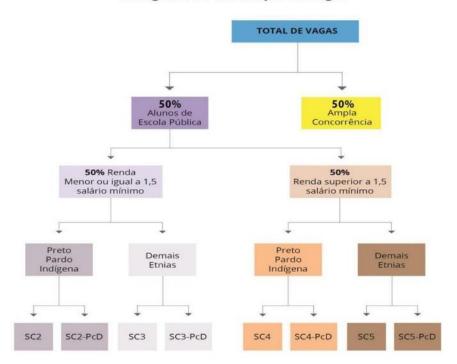
## **5 DO SISTEMA DE COTAS**

- **5.1** Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.
- 5.1.1 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- **5.2** Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:
- I. Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.
- 5.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:
- I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- **5.3** NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:
- I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;
- II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.
- 5.3.1 Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
- **5.4** Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:
- I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;
- II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);
- III. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), reajustado em 01/02/2020, regulamentado através da Medida Provisória nº919, de 30 de janeiro de 2020.
- **5.5** Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:
- I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;
- II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no

Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

5.5.1 O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:

# Fluxograma de distribuição das vagas



# Legenda:

# Escola pública, renda ≤ 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas) SC2: não sejam pessoas com deficiência. SC2-PcD: Pessoas com deficiência.

# Escola pública, renda ≤ 1,5 (Demais

SC3: não sejam pessoas com deficiência. SC3-PcD: pessoas com deficiência.

# Escola pública, renda > 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC4: não sejam pessoas com deficiência. SC4-PcD: pessoas com deficiência.

# Escola pública, renda > 1,5 (Demais etnias) SC5: não sejam pessoas com deficiência.

SC5-PcD: sejam pessoas com deficiência.

Percentuais utilizados PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas: 73,65% PcD - Pessoa com deficiência: 10,28%

- 5.5.2 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita ("renda familiar por pessoa") será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante na chamada pública;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.5.2; e
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.5.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
- 5.5.3 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 5.5.4 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.2:
- I. os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados a população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **5.6** Os candidatos aprovados na chamada pública 2021/2, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se refere o subitem 5.1 deste Edital, deverão apresentar, **NO PERÍODO DA MATRÍCULA**, os documentos comprobatórios descritos nos subitens 12.2.1 e 12.3.1, conforme o caso, nos endereços indicados no ANEXO I.
- **5.7** No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados da chamada pública.

# 6 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

- **6.1** Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá ser egresso de escola pública.
- 6.2 O candidato egresso de escola pública que deseja concorrer às vagas destinadas a Pretos, Pardos ou

- Indigenas (PPI), concorrerá às cotas SC2 ou SC4.
- **6.3** O candidato egresso de escola pública, **pessoa com deficiência e Preto, Pardo ou Indígena (PPI)** concorrerá às cotas: SC2-PcD ou SC4-PcD.
- **6.4** O candidato egresso de escola pública que **não for pessoa com deficiência e nem Preto, Pardo ou Indígena (PPI), concorrerá às cotas SC3 ou SC5.**
- **6.5** O candidato egresso de escola pública, **pessoa com deficiência e não for Preto, Pardo ou Indígena (PPI),** concorrerá às vagas SC3-PcD ou SC5-PcD.
- 6.6 Os candidatos deverão observar a faixa de renda:
- 6.6.1 Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso.
- 6.6.2 Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.
- **6.7** Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:
- 6.7.1 Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.
- 6.7.2 Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.
- **6.8** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:
- 6.8.1 SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.
- 6.8.2 SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.
- 6.8.3 SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.
- 6.8.4 SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.
- 6.8.5 SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.
- 6.8.6 SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.
- 6.8.7 SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.
- 6.8.8 SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.
- 6.9 Para melhor identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, o candidato deve procurá-lo no quadro abaixo:

сота	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3- PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - Pcd	SIM	SIM		SIM		SIM

# 7 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

- **7.1** De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas do Edital de Chamada Pública, desde que observado o procedimento disposto no item7.2.
- 7.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 7.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.
- **7.2** O candidato deverá no ato da inscrição solicitar o uso do nome social anexando os seguintes documentos e enviar para o e-mail: <a href="mailto:chamadapublicap2.capedii@ifpi.edu.br">chamadapublicap2.capedii@ifpi.edu.br</a> no período de 30/07 a 08/08/2021.
- I. Requerimento de solicitação de uso de nome Social (ANEXO IX).
- II. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;
- III. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- IV. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;
- V. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade (ANEXO IX).
- **7.3** O candidato que não anexar os documentos listados conforme subitem 7.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.
- **7.4** Todas as publicações referentes ao Edital de Chamada Pública 2021/2 serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

# 8 DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

- **8.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSf">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSf</a> hQUtNiXvi3rBsGyOnKoQ449pApNOULHwziUyc-sp8Z0lg/viewform?usp=sf\_link , conforme cronograma do certame.
- **8.2** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

- 8.3 No ato da inscrição, o candidato deverá:
- I. preencher formulário de inscrição disponível por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSf hQUtNiXvi3rBsGyOnKoQ449pApN0ULHwziUyc-sp8Z0lg/viewform?usp=sf link.
- II. anexar o certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- III. anexar o boletim escolar( do 3º ano do Ensino Médio) ou histórico escolar simples ou declaração com médias do 3º ano do Ensino Médio, emitidos pela escola.
- **8.4** O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo responsabilizar a Direção Geral do Campus nem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí por equívocos nos dados.
- **8.5** O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato enviar mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição.
- 8.6 Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/Campus.
- **8.7** O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, nem por procedimentos indevidos do candidato.
- **8.8** Eventuais dúvidas sobre o certame devem ser direcionadas exclusivamente ao email <a href="mailto:chamadapublicap2.capedii@ifpi.edu.br">chamadapublicap2.capedii@ifpi.edu.br</a> .

## 9 DO RENDIMENTO ESCOLAR

- **9.1** A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, de acordo com as médias do histórico escolar/ou equivalentes enviados no ato da inscrição.
- 9.2 A avaliação do rendimento escolar, nas disciplinas mencionadas no item 9.1, será realizada com base no item 8.3.
- **9.3** Os estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, serão realizadas a conversão das notas, caso necessário, conforme ANEXO IX.
- **9.4** Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO VII Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.
- 9.4.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:
- a. Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;
- b. Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

	DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

**9.5** A nota do candidato será a média aritmética simples resultante da soma das MÉDIAS FINAIS de Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração, considerando a seguinte fórmula:

$$NC = \frac{MFLP + MFMA}{2}$$

Onde:

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa

MFMA = Média Final/Matemática

- **9.6** O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.
- 9.7 Os Recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no cronograma do Certame.
- 9.7.1 Em hipótese alguma será aceito recurso em que o candidato alegue erro ao enviar o histórico/ou equivalentes com as médias de Língua Portuguesa e de Matemática, bem como erro ao anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.
- 10 DA CLASSIFICAÇÃO
- **10.1** Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos em Língua Portuguesa e em Matemática, conforme fórmula do item 9.5, sendo aprovados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagasoferecido para cada curso.
- **10.2** O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos para cada curso na forma do quadro de vagas.
- 10.3 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- I. Apresentar maior média final em Língua Portuguesa;
- II. Apresentar maior média final em Matemática;
- III. tiver maior idade.
- 11 DO RESULTADO
- **11.1** O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico <u>www.ifpi.edu.br</u>e nas portarias do campus, conforme cronograma do certame.
- **11.2** O Resultado do Processo Seletivo será publicado em lista por campus/curso/turno explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.
- **11.3** O IFPI, no exercício de sua autonomia, adotará, neste Edital de Chamada Pública 2021/2, a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos sistemas de cotas indicados no subitem 4.1.

# 12 DAS MATRÍCULAS

- **12.1** O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente ao Ensino Médio será de **30/08 a 03/09/2021 exclusivamente online**. Os procedimentos serão divulgados no resultado da seleção.
- 12.1.1 O candidato aprovado que por qualquer motivo não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

- 12.1.2 O candidato aprovado que, no ato da matrícula, não comprovar com o documento original as médias finais de Língua Portuguesa e de Matemática inseridas no formulário de inscrição (emitido pelo Campus) do edital no momento da inscrição perderá o direito à vaga.
- 12.1.3 O candidato aprovado que anexar, no ato da inscrição, qualquer outro documento que não seja os listados no subitem 8.3 inciso III perderá o direito à vaga.
- **12.2** No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:
- 12.2.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
- a) FORMA SUBSEQUENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Documento de Identidade (original e cópia);
- III. Cadastro de Pessoa Física CPF válido (original e cópia);
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- VIII. Comprovante de endereço (original e cópia);
- IX. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- X. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

# 12.3.1. PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

# 12.3.1.1. COTA DE ESCOLA PÚBLICA

- a) FORMA SUBSEQUENTE (COTA DE ESCOLA PÚBLICA)
- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar (original e cópia) do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Cadastro de Pessoa Física CPF válido (original e cópia);
- IV. Documento de Identidade (original e cópia);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

- IX. Comprovante de endereço (original e cópia);
- X. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO V (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita); se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- XI. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO IV;
- XII. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- XIII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

# 12.3.1.2 COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

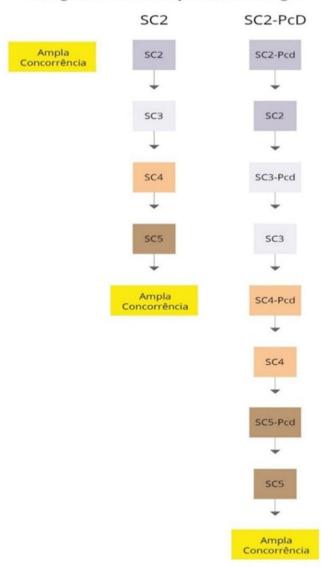
- a) FORMA SUBSEQUENTE (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)
- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- III. Documento de Identidade (original e cópia);
- IV. Cadastro de Pessoa Física CPF válido (original e cópia);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço (original e cópia);
- X. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).
- 12.4. O candidato que concorre através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 12.2.1.1 (Cota Escola Pública) e o subitem 12.3.1.2 (Cota para Pessoa com Deficiência) perderáo direito à vaga. O campus, mediante seu respectivo Controle Acadêmico, emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando o motivo.
- 12.5. Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.
- 12.6. A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.
- 12.7. Sendo o candidato classificado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

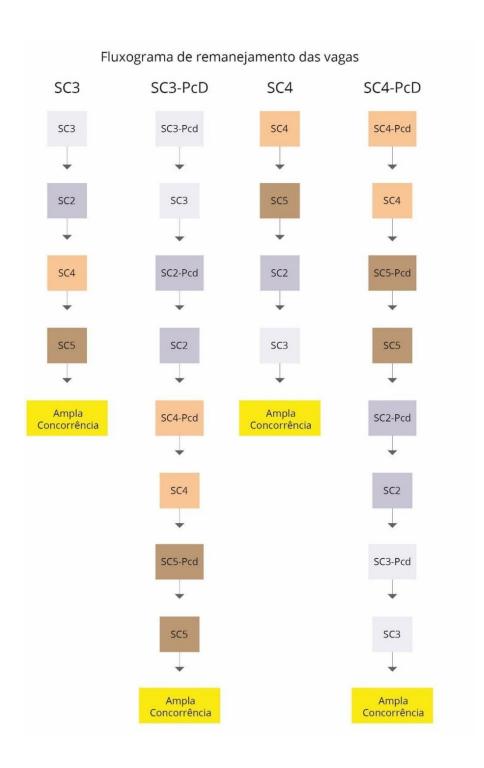
- 12.8. O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <a href="http://www.ifpi.edu.br/">http://www.ifpi.edu.br/</a>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARAMATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão disponibilizadas na portaria de cada campus e feitas por contato telefônico.
- 12.9. O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetuá-la no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

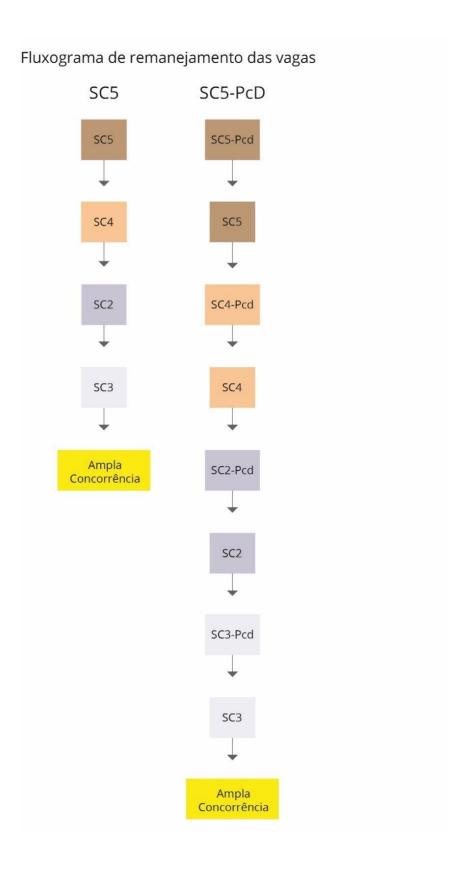
# 13 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

**13.1** Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

# Fluxograma de remanejamento das vagas







# 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Na hipótese de força maior, o Campus fará divulgar, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio <a href="www.ifpi.edu.br">www.ifpi.edu.br</a>, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.
- **14.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- **14.3** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria Geral do Campus.

Parágrafo único – Fica eleita a Direção Geral do campus, no Município de Pedro II, para dirimir questões do presente Edital de Chamada Pública.

Pedro II (PI), 30 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA

**Diretor Geral**